

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



P R E F E I T U R A  
**MORRO  
DO CHAPÉU**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO FINANCEIRO Nº 381/2024 – ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.....

### LEI

LEI Nº 1.402/2024 – “DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO POVOADO DE LAGOA NOVA, MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” .....

LEI Nº 1.403/2024 – “DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO POVOADO DE LAGOA NOVA, MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” .....



DECRETO FINANCEIRO Nº 381/2024 – ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO  
CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 381 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

A PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1369 de 07 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) a saber:

020902 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.056 - GESTAO DE ENSINO INFANTIL

3.1.91.13.00 / 15421070 - Obrigacoes Patronais

Total por Ação: 50.000,00  
Total por Unidade Orçamentária: 50.000,00

Total Suplementado: 50.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, inciso III.

020902 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.056 - GESTAO DE ENSINO INFANTIL

3.1.90.13.00 / 15421070 - Obrigacoes Patronais

Total por Ação: 50.000,00  
Total por Unidade Orçamentária: 50.000,00

Total Anulado: 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITO(A) MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, em 30 de setembro de 2024.

  
JULIANA PEREIRA ARAUJO LEAL  
Prefeita Municipal  
CPF: 790.101.215-34



**LEI Nº 1.402/2024 – “DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO POVOADO DE LAGOA NOVA, MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**GABINETE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**LEI Nº 1.402 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

“DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO POVOADO DE LAGOA NOVA, MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Morro do Chapéu, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Morro do Chapéu aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica denominada **RUA ELIEZER DOS SANTOS**, no Povoado de Lagoa Nova, neste Município.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, 30 de setembro de 2024.

  
**JULIANA P. ARAÚJO LEAL**  
PREFEITA



**LEI Nº 1.403/2024 – “DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO POVOADO DE LAGOA NOVA, MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**GABINETE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**LEI Nº 1.403 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

“DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO POVOADO DE LAGOA NOVA, MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Morro do Chapéu, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Morro do Chapéu aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica denominada **RUA LANDUALDO LEMOS**, no Povoado de Lagoa Nova, neste Município.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, 30 de setembro de 2024.

  
**JULIANA P. ARAÚJO LEAL**  
PREFEITA